

Membro do Comité de Emprego da União Europeia (2005-2009); Técnico Superior Consultor do Instituto do Emprego e Formação Profissional, em 1 de janeiro de 2007;

Conselheiro Técnico Principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), para as áreas do Emprego, Política Social e Igualdade de Género (2003-2008). No período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2007 (Presidência Portuguesa da UE) presidiu ao Grupo das Questões Sociais — Grupo de Trabalho do Conselho de Ministros da União Europeia;

Técnico superior na Assessoria Jurídica e de Contencioso do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), de abril a dezembro de 2002;

Assessor do Ministro do Trabalho e da Solidariedade (2000-2002) para as relações internacionais, tendo representado o Ministério em vários grupos de trabalho;

Técnico Superior Assessor do Instituto do Emprego e Formação Profissional, em 1 de julho de 2000;

Membro da Estrutura de Apoio Técnico para a Presidência Portuguesa do Conselho de Ministros da União Europeia, no Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade (1999-2000);

Técnico superior no Gabinete do Gestor do Programa Operacional «Formação Profissional e Emprego — PESSOA», no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio II (1997-1999);

Técnico superior no Gabinete da Gestora dos Programas de Iniciativa Comunitária «Emprego e Adapt» (1996-1997), no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio II;

Técnico Superior do Instituto do Emprego e Formação Profissional, em 19 de junho de 1995;

Advogado pelo Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados (1995), com inscrição suspensa a seu pedido;

Estágio no Instituto do Emprego e Formação Profissional, no domínio dos apoios do Fundo Social Europeu ao Emprego e à Formação Profissional (1994).

Formação complementar relevante:

Curso de Formação Especializada para Observadores Eleitorais de Curto Termo, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (I.S.C.S.P.) da Universidade de Lisboa (junho de 2016);

Diploma de Língua Espanhola, nível C1, do Instituto Cervantes (2013).

«A Administração Espanhola e a sua Dimensão Europeia», no Instituto Nacional de Administração de Espanha, em Madrid (28 de março-1 de abril de 2011);

«The Art and Science of Charing a Council Working Party — Meeting Techniques and Negotiation Skills», no Instituto Europeu de Administração Pública de Maastricht, 5-6 de fevereiro de 2007;

Certificado de Aptidão Profissional de Formador, de 18 de maio de 1999, atribuído pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional;

Curso de Contencioso Administrativo e Fiscal, na Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade Católica Portuguesa (18 a 30 de junho de 1998).

Diplôme Supérieur d'Études Françaises Modernes, da Alliance Française de Lisbonne (1993).

311621753

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 8669/2018

Delegação de competências

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de harmonia com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego no chefe do meu gabinete, conselheiro de embaixada Paulo Miguel Guedes Domingues, as competências para, nos termos da legislação em vigor, praticar os seguintes atos:

- Autorizar atos relativos à gestão do pessoal do gabinete ou a ele afeto;
- Autorizar a prática de atos de gestão corrente e de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do meu gabinete, bem como para decidir sobre requerimentos e outros documentos;
- Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete, ou a ele afeto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;
- Aprovar o mapa de férias e autorizar a alteração ou acumulação das mesmas, justificar e injustificar faltas e autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

e) Autorizar atos relativos à gestão do orçamento do meu gabinete e as necessárias alterações orçamentais que não careçam de intervenção da Ministra de Estado e das Finanças, incluindo a antecipação dos duodécimos e a alteração de rubricas orçamentais que se revelem necessários à sua execução;

f) Autorizar a constituição, a reconstituição, por conta do orçamento do Gabinete, até ao montante máximo de um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e a manutenção do fundo de maneio, bem como a realização de despesas por conta do mesmo;

g) Autorizar a atribuição dos abonos ou a realização de despesas com refeições ou ainda outras despesas de representação a que o pessoal do gabinete ou a ele afeto tenha direito, incluindo encargos com o alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

h) Autorizar a realização de despesas com aquisição e locação de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;

i) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;

j) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades designadas por mim e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;

k) Autorizar a requisição de guias de transporte, a utilização de viatura própria por membros do gabinete, por pessoal a ele afeto ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do gabinete;

l) Autorizar a aplicação do regime legal de ajudas de custo e de despesas de transporte a pessoas que não exerçam funções públicas e que tenham de se deslocar em serviço do gabinete;

m) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a adjunta do meu gabinete a licenciada Carla Clementina Ventura Alves Freire, para substituir o chefe de gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2018, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde essa data.

16 de agosto de 2018. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José Luís Pereira Carneiro*.

311616415

Despacho n.º 8670/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de chefe do meu Gabinete, o mestre Paulo Miguel Guedes Domingues, Conselheiro de Embaixada, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O Chefe do Gabinete será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pela licenciada Carla Clementina Ventura Alves Freire.

3 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de setembro de 2018.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

16 de agosto de 2018. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José Luís Pereira Carneiro*.

ANEXO

Nota curricular

Mestre em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa; antigo técnico superior no Centro de Informação Jacques Delors; antigo Docente na Pós-Graduação em Diplomacia Comercial do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em dezembro de 1998; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em setembro de 1999; terceiro-secretário de embaixada, em setembro de 2001; adjunto no Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, em outubro de 2003; segundo-secretário de embaixada, em setembro de 2004; na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, em Bruxelas, em setembro de 2005; primeiro-secretário de embaixada, em setembro de 2007; Chefe do Sector Assuntos Políticos, Informação e Imprensa na Delegação da UE em Maputo, em agosto de 2009; Chefe de Divisão da Diplomacia Económica da Direção-Geral dos Assuntos Técnicos

e Económicos, em outubro de 2011; Coordenador Ásia, Oceânia e Médio Oriente na Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, em fevereiro de 2012; conselheiro de embaixada, em dezembro de 2014; Assessor do Conselho de Administração da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, em novembro de 2014; Diretor de Serviços das Relações Bilaterais da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, em junho de 2015; Cônsul-Geral em Sidney, em agosto de 2016.

311616375

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 8671/2018

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 29 de agosto de 2018, nos termos do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, foi autorizado o Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Luís José Moreira da Silva Barreiros — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros —, a colaborar com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, nomeadamente continuando a exercer o cargo de Chefe da Delegação Nacional à IHRA (International Holocaust Remembrance Alliance).

2 — O referido despacho produz efeitos 9 de junho de 2018.

3 de setembro de 2018. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

311628233

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes do Ministro da Cultura e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 444/2018

Considerando que a Fundação Centro Cultural de Belém (FCCB) necessita de lançar um novo procedimento que assegure a prestação de serviços de manutenção das instalações técnicas do Centro Cultural de Belém a partir de 1 de setembro de 2018 e até 31 de agosto de 2021;

Considerando que a contratação da prestação de serviços de manutenção das instalações técnicas implica uma execução financeira plurianual;

Considerando que é necessário proceder-se à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução daquele contrato nos anos económicos de 2018, 2019, 2020 e de 2021;

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a orgânica do XXI Governo Constitucional, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 246, de 17 de dezembro de 2015, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso de competência delegada, ao abrigo do Despacho n.º 3485/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — Fica a FCCB autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de manutenção das instalações técnicas, que virá a ser celebrado na sequência de procedimento concursal nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, no montante global estimado de € 287.687,80 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete euros e oitenta centésimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Nos termos do número anterior, fica a FCCB autorizada a proceder à seguinte repartição de encargos:

Em 2018 — € 31.965,31, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2019 — € 95.895,93, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2020 — € 95.895,93, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2021 — € 63.930,62, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da FCCB.

Artigo 3.º

O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

27 de agosto de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*. — 30 de julho de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311634349

FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 445/2018

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a aquisição de serviços de «Assistência Técnica para as Tecnologias ATPN (EBICAB e EBILINK)».

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que a aquisição de serviços de «Assistência Técnica para as Tecnologias ATPN (EBICAB e EBILINK)», tem execução financeira plurianual, torna-se necessário a autorização dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 3.900.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2018 a 2021.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de «Assistência Técnica para as Tecnologias ATPN (EBICAB e EBILINK)», até ao montante global de € 3.900.000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2018: € 216.666,67, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2019: € 1.300.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2020: € 1.300.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2021: € 1.083.333,33, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.